

# EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, sediada na Rua Hermógenes José da Silva, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Romero Rocha Matos Filho e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Sr°. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula N° 1050, designado pelo Decreto Municipal N° 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula N° 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula N° 4.174.
- 1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

#### DA SESSÃO PÚLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 28 de fevereiro de 2025.

Horário da Sessão: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Quijingue Bahia, através da plataforma eletrônica <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>.

#### 2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Quijingue - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



- 2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.
- 2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021 (Art. 9° § 1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).



- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
  - 3.3.8. Sociedades cooperativas.

## 3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei N° 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e do Decreto Federal N° 8.538/2015.
- 3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Quijingue/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste.
- 3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

#### 3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- 3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- 3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- 3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu



representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

## 3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

- 4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.
- 4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formado "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).
- 4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC no 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.
- 5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do



certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO LOTE.



- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:
- 6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.
- 6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoria-



mente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- (a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- (b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- (c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- (d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- (a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - (b) Empresas brasileiras;
- (c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- (d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço



máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.
- 6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET <u>www.licitanet.com.br</u>** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;
- 6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;
- 6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições



de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo</u> 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).
- 8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.



- 8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.
- 8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET <u>www.licitanet.com.br</u>** após às <u>17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são <u>aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado</u>;</u>
- 8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de



seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9°, item 45, §2° da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).
- 9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4°):



- 9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021</u>.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.
- 12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
- 12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei N°° 12.846, de</u> 2013.
- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2. Multa:
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei N° 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei Nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão



será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.quijingue.ba.gov.br/site/diariooficial (link: Diário Oficial).
- 15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei N° 14.133/2021, e demais legislação aplicável.
- 15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Quijingue/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.13.1. ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
  - 15.13.2. ANEXO II Termo de Referência
  - 15.13.3. ANEXO III Carta de Apresentação de Proposta
  - 15.13.4. ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial de Preços
  - 15.13.5. ANEXO V Modelo de Credencial
  - 15.13.6. ANEXO VI Modelo de Declarações



15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato 15.13.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Quijingue/BA, em 17 de fevereiro de 2025.

José Romero Rocha Matos Filho Prefeito Municipal de Quijingue

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre Secretária Municipal de Saúde



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1- INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme Art. 5°, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2- NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a diversas áreas ou setores, sem restrições específicas a uma única natureza. A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades. Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, permitindo a participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

#### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do município de Quijingue - BA.

Está contratação visa garantir um abastecimento regular e eficiente de medicamentos essenciais para os setores de urgência/emergência. A demanda por medicamentos hospitalares é complexa e dinâmica, afetada por fatores como sazonalidade de doenças, variações na incidência de patologias e novos protocolos de tratamento.



Além disso, a natureza crítica dos serviços de saúde prestados nesses setores exige uma disponibilidade ininterrupta de medicamentos, pois qualquer interrupção no fornecimento pode resultar em consequências graves para a vida e a saúde dos pacientes. A falta de medicamentos pode comprometer a eficácia dos tratamentos, aumentar o tempo de permanência dos pacientes nas unidades de saúde e até mesmo colocar vidas em risco.

A aquisição de medicamentos injetáveis é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, incluindo hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento. Esses medicamentos são fundamentais para o tratamento imediato de diversas condições clínicas, emergências médicas e procedimentos terapêuticos que requerem administração parenteral.

Os medicamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas do Ministério da Saúde. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda, assegurando a disponibilidade dos insumos e evitando desabastecimento na rede municipal de saúde.

O fornecedor deve apresentar registro e regularidade fiscal e atender aos critérios de qualidade exigidos para medicamentos injetáveis.

Os produtos devem possuir prazo de validade adequado, garantindo segurança e eficácia no tratamento dos pacientes.

O fornecimento deve ser realizado dentro dos prazos estipulados, de forma a evitar descontinuidade no atendimento à população.

A entrega deve ocorrer nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Quijingue – BA.

A contratação visa assegurar a oferta contínua de medicamentos essenciais para a população do município, promovendo a eficiência dos serviços de saúde e garantindo o atendimento adequado a pacientes em situações de urgência e emergência.

#### 4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui



para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

Porém, para o presente exercício este munícipio não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA para o exercício seguinte já se encontra em construção

#### 5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação visa o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda da rede municipal de saúde do município de Quijingue – BA, garantindo a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica nas unidades de saúde, hospitais e pronto-atendimentos.

Os medicamentos injetáveis fornecidos devem atender aos seguintes requisitos:

Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega.

Serem acondicionados e transportados conforme as boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos.

Possuir rotulagem e embalagem adequadas, incluindo informações sobre o princípio ativo, concentração, data de fabricação, lote, validade e fabricante.

A empresa contratada deve atender aos seguintes critérios:

Ser drogaria, distribuidora ou indústria farmacêutica legalmente estabelecida e devidamente registrada nos órgãos competentes.

Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

Comprovar capacidade técnica e operacional para fornecimento dos medicamentos injetáveis, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

Possuir infraestrutura adequada para transporte e armazenamento dos medicamentos, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.

O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quijingue – BA.



A entrega deverá ocorrer nas unidades de saúde indicadas, em locais devidamente designados pela administração pública.

O transporte dos medicamentos deverá atender às normas de segurança sanitária e boas práticas de distribuição, evitando exposição a temperaturas inadequadas ou qualquer dano aos produtos.

O fornecedor será responsável por eventuais trocas ou substituições de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação do recebimento dos medicamentos de acordo com as especificações exigidas.

O prazo de pagamento seguirá a legislação vigente, respeitando a disponibilidade orçamentária do município.

O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar advertência, multa ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação de licitações e contratos administrativos.

Em caso de descumprimento dos prazos de entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas no contrato.

#### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição dos insumos a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para o objeto deste Estudo Preliminar é executado atualmente por empresa contratada por este município através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL	UND	16.000
2	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.	UND	9.600
3	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200
4	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL DE 1ML.	UND	3.000



5	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	30.000
6	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	2.000
7	AMINOFILINA 240MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000
8	AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.600
9	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO, PO LIOFILI/ INJETÁ- VEL.	FR/AMP	2.000
10	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	UND	5.000
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% C/10ML SOLUÇÃO IN- JETAVEL	UND	1.000
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPI- RONA 500MG/ML, AMP 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	10.000
14	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	4.000
15	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	6.000
16	CEFALOTINA 1G LIOF/ INJETAVEL FRASCO/SOLUÇÃO	UND	8.000
17	CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	12.000
18	CETOPROFENO 100MG/2ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000
20	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	UND	4.000
21	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML, FRASCO, SOL. INJE- TÁVEL.	UND	2.000
22	CLINDAMICINA, FOSFATO DE , 600MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000
23	CLORAFENICOL SUC SÓDICO, 1G LIOF/INJETÁVEL.	FR/AMP	1.000
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL	UND	600
25	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000
26	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000
27	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	16.000
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML SOL. INJET.	UND	200
29	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL.	UND	18.000
30	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLI- COSE, FRUTOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ	AMP	1.400



	AMP 10ML		
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UND	30.000
32	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	600
33	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	UND	600
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML, SERINGA PREEN- CHIDA.	UND	1.000
35	ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600
36	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.400
37	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	6.000
38	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.	UND	1.600
39	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000
40	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000
41	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJE- TÁVEL	UND	1.200
42	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTÂNEA SO- LUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.400
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	1.400
44	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000
46	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMP	400
47	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D SOLUÇÃO INJE- TÁVEL 150MCG/ML, AMPOLAS 2,0ML	UND	80
48	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE , 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.000
49	MEROPENEM 1G LIÓFILO P/INJ.	FR/AMP	1.200
50	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOL. INJETÁVEL	UND	1.200
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	6.000
52	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000
53	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ 2 ML OU PÓ PARA SOLUÇÃO	FR/AMP	200



	50MG		
54	NORADRENALINA 2MG/ML - 4ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	1.200
55	OCITOCINA 5UI 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200
56	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INEJET. + DILUENTE 10ML	UND	2.000
57	OXACILINA SÓDICA, 500MG PO LIOFIL/INJJETÁVEL	FR/AMP	5.000
58	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	AMP	500
59	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UND	1.400
60	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	7.200
61	SUXAMETONIO CLORETO DE 100 MG PÓ PARA SO- LUÇÃO INJET.	AMP	200
62	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	400
63	VANCOMICINA 1GR LIOF / PO INJETAVEL	FR/AMP	4.800

#### **LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO	LT	100
2	ALCOOL ABSOLUTO, MINIMO 99,3 % DE PUREZA. EM- BALAGEM: FRASCO COM 1000ML	UND	300
3	ALCOOL, ETILICO 70%, GEL ANTISSEPTICO USO EXTERNO.EMBALAGEM: FRASCO COM 500G	FR	1.600
4	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO.EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LT	4.000
5	ESCOVA DE PVPI DEGERGAMANTE 10% C/10ML	UND	1.000
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	60
7	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML.	LT	40
8	FORMOL 37% 1000ML	LT	20
9	GLUTARALDEÍDO 2% 5.000ML.	GALÃO	120
10	LUGOL 2% 1.000ML	LT	50
11	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100ML.	FR	600
12	SABONETE NEUTRO GLICERINADO 1000ML	LT	40
13	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LT	60



#### Prefeitura Municipal de QUIJINGUE CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

14	SOLUCAO DE PVPI, DEGERMANTE C/ POLIVINILPIRRO- LIDONA A 10%, EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	LT	80
15	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLI- DONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	LT	80
16	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	LT	30
17	VASELINA SÓLIDA 500G.	PT	30
18	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LITROS	GL	50
19	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	30.000
20	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UND	16.000
21	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	16.000
22	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	10.000
23	GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	UND	500
24	MANITOL 20% 250 ML FRASCO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	400
25	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA DE 500 ML INJETA- VEL	UND	12.000
26	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 50MG/ML+9MG/ML BOL- SA DE 500ML INJETAVEL	UND	2.400
27	SOUÇÃO RINGER C/ LACTATO BOLSA DE 500ML INJE- TAVEL	UND	8.000
28	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	500

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ESCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, 2 ML, INJE- TÁVEL	AMP	300
2	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200
3	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000
4	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	100
5	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL	UND	2.400



6	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	700
7	FENTANILA, CITRATO DE 50 MCG/ML, 10ML INJETÁVEL	AMP	700
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	700
9	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200
10	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJET.	UND	600
11	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE , 5MG/ML - 10ML SO- LUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200
12	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.400
13	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJET. 1 ML.	AMP	200
14	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML, SOLUÇÃO IN- JET. 5ML.	AMP	200
15	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000

A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, incluindo o registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas previstas na legislação brasileira.

Compromisso com a qualidade e segurança: Deve se ter práticas que garantam a qualidade, segurança e integridade dos medicamentos fornecidos.

Como requisito da contratação exige-se compromisso com práticas que garantam a qualidade, segurança e integridade dos medicamentos, incluindo armazenamento adequado, transporte seguro e respeito aos prazos de validade dos medicamentos, assegurando que todos os produtos fornecidos estejam dentro do período de validade adequado.

Disponibilidade de logística eficiente para entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos;

De acordo com o art. 5° da Lei N° 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como, a Instrução Normativa N° 01/2010 art. 3° da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

A entrega deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda



acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, conforme solicitação, contados do (a) recebimento da requisição e/ou nota de empenho.

### 8- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração. Este levantamento permitiu identificar duas principais soluções para o fornecimento do produto.

O pregão eletrônico tipo MENOR PREÇO por lote foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos peço edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

### 8.1- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO"

A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei N°14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o



objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

### 8.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de maior desconto, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### 8.3- DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A justificativa para o fracionamento do objeto por grupo de itens, ao invés de realizar por itens, pode ser apresentada com base nos seguintes pontos:

Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível diversificar os fornecedores. Isso garante maior segurança e flexibilidade no fornecimento do produto, mitigando eventuais problemas como atrasos ou falta de disponibilidade de itens específicos.

O fracionamento por grupo de itens permite a realização de processos competitivos para cada conjunto de itens, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Diferentes fornecedores podem apresentar propostas competitivas para cada grupo de itens, resultando em economia para a administração municipal.

Alguns fornecedores podem ser especializados em determinados tipos de itens ou marcas, apresentando maior expertise e conhecimento técnico em suas áreas específicas. Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível selecionar fornecedores especializados para cada conjunto do produto, garantindo assim a qualidade e adequação dos produtos fornecidos.



Fracionar o objeto por grupo de itens também pode proporcionar maior agilidade no fornecimento do produto, a fim de atender a Prefeitura e suas Secretarias. Em vez de depender de diversos fornecedor para todas as necessidades, diferentes fornecedores podem atender simultaneamente às demandas de cada lote, reduzindo os prazos de entrega e garantindo a disponibilidade rápida do objeto.

Portanto, o fracionamento do objeto por grupo de itens é uma estratégia que oferece diversos benefícios, sem restringir a competividade do certame, competitividade de preços, especialização técnica, agilidade no fornecimento, justificando assim a sua necessidade para facilitar o fornecimento do produto, a fim de atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

### 8.4- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

### 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, fora realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021 SEGES, na plataforma de preços públicos, Banco de Preços. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação irá compor o Termo de Referência. Portanto, o valor estimado total para Contratação foi de R\$ 1.850.011,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, onze reais, vinte centavos).

### 10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução que melhor atende as necessidades do Órgão é a contratação por meio de pregão eletrônico, pois é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, considerando que empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Portanto, trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.



No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Diante disso, a equipe de planejamento sugere que seja adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

A empresa selecionada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### 11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se ainda, garantir a eficiência e a agilidade no processo de aquisição e fornecimento de medicamentos.

Garantir a qualidade e a eficácia dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos pelos órgãos reguladores.

### 12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
  - Aprovação do Termo de referência;
  - Elaboração do Edital de Licitação;
  - Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei N°14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:



- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

### 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art.).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se que a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Quijingue - BA. Conforme amplamente descrita neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Quijingue. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Quijingue/BA, em 17 de fevereiro de 2025.

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre Secretária Municipal de Saúde



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Quijingue - BA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	UND	16.000	R\$ 0,95
2	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	9.600	R\$ 4,62
3	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	1.200	R\$ 12,17
4	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML.	UND	3.000	R\$ 1,24
5	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	30.000	R\$ 0,36
6	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000	R\$ 4,71
7	AMINOFILINA 240MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000	R\$ 3,17
8	AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.600	R\$ 3,85
9	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO, PO LI- OFILI/ INJETÁVEL.	FR/AMP	2.000	R\$ 6,19
10	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	2.000	R\$ 1,10
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	UND	5.000	R\$ 7,60
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	1.000	R\$ 1,27
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, AMP 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	10.000	R\$ 1,88



14	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	4.000	R\$ 1,44
15	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO IN- JETÁVEL.	AMP	6.000	R\$ 2,07
16	CEFALOTINA 1G LIOF/ INJETAVEL FRAS- CO/SOLUÇÃO	UND	8.000	R\$ 5,86
17	CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	12.000	R\$ 5,91
18	CETOPROFENO 100MG/2ML IM, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000	R\$ 2,11
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5.000	R\$ 5,98
20	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	UND	4.000	R\$ 1,71
21	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML, FRASCO, SOL. INJETÁVEL.	UND	2.000	R\$ 12,72
22	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000	R\$ 3,16
23	CLORAFENICOL SUC SÓDICO, 1G LI- OF/INJETÁVEL.	FR/AMP	1.000	R\$ 5,60
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 0,55
25	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000	R\$ 1,78
26	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	R\$ 2,83
27	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	16.000	R\$ 2,19
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML SOL. INJET.	UND	200	R\$ 2,92
29	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	18.000	R\$ 1,09
30	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRI- DOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ AMP 10ML	AMP	1.400	R\$ 11,90
31	DIPÍRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UND	30.000	R\$ 1,08
32	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	600	R\$ 7,13
33	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 8,70



	10ML.			
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML, SE- RINGA PREENCHIDA.	UND	1.000	R\$ 14,09
35	ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL	UND	600	R\$ 2,25
36	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.400	R\$ 2,82
37	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.	UND	6.000	R\$ 1,17
38	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML, SO- LUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.600	R\$ 1,82
39	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000	R\$ 0,82
40	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000	R\$ 0,88
41	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SO- LUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.200	R\$ 2,61
42	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUB- CUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.400	R\$ 11,11
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.400	R\$ 11,05
44	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000	R\$ 6,78
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8.000	R\$ 4,36
46	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMP	400	R\$ 15,34
47	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D SO- LUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML, AMPO- LAS 2,0ML	UND	80	R\$ 344,50
48	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.000	R\$ 5,32
49	MEROPENEM 1G LIÓFILO P/ INJ.	FR/AMP	1.200	R\$ 17,90
50	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOL. INJETÁVEL	UND	1.200	R\$ 3,60
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	6.000	R\$ 0,90
52	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2.000	R\$ 6,17
53	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ 2 ML OU PÓ	FR/AMP	200	R\$ 25,09



	PARA SOLUÇÃO 50MG			
54	NORADRENALINA 2MG/ML - 4ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200	R\$ 4,43
55	OCITOCINA 5UI 1ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL.	UND	1.200	R\$ 5,23
56	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INEJET. + DILUENTE 10ML	UND	2.000	R\$ 11,50
57	OXACILINA SÓDICA, 500MG PO LIO- FIL/INJJETÁVEL	FR/AMP	5.000	R\$ 5,39
58	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL 50ML	AMP	500	R\$ 17,79
59	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UND	1.400	R\$ 2,62
60	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	7.200	R\$ 4,73
61	SUXAMETONIO CLORETO DE 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJET.	AMP	200	R\$ 26,91
62	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	400	R\$ 1,39
63	VANCOMICINA 1GR LIOF / PO INJETAVEL	FR/AMP	4.800	R\$ 22,04

	LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT
1	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBA- LAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO	LT	100	R\$ 7,27
2	ALCOOL ABSOLUTO, MINIMO 99,3 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	UND	300	R\$ 9,82
3	ALCOOL, ETILICO 70%, GEL ANTISSEPTICO USO EXTERNO.EMBALAGEM: FRASCO COM 500G	FR	1.600	R\$ 9,51
4	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTIS- SEPTICA USO EXTERNO.EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LT	4.000	R\$ 8,49
5	ESCOVA DE PVPI DEGERGAMANTE 10% C/10ML	UND	1.000	R\$ 3,01
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GA- LÃO 5 LITROS.	GALÃO	60	R\$ 179,67
7	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML.	LT	40	R\$ 33,38



### Prefeitura Municipal de QUIJINGUE CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8	FORMOL 37% 1000ML	LT	20	R\$ 19,26
9	GLUTARALDEÍDO 2% 5.000ML.	GALÃO	120	R\$ 152,19
10	LUGOL 2% 1.000ML	LT	50	R\$ 127,63
11	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100ML.	FR	600	R\$ 3,35
12	SABONETE NEUTRO GLICERINADO 1000ML	LT	40	R\$ 18,06
13	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LT	60	R\$ 35,80
14	SOLUCAO DE PVPI, DEGERMANTE C/ PO- LIVINILPIRROLIDONA A 10%, EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	LT	80	R\$ 56,26
15	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLI- VINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	LT	80	R\$ 52,64
16	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	LT	30	R\$ 51,40
17	VASELINA SÓLIDA 500G.	PT	30	R\$ 42,33
18	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LITROS	GL	50	R\$ 15,38
19	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLO- GICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	30.000	R\$ 7,08
20	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓ- GICA 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UND	16.000	R\$ 4,32
21	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLO- GICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	16.000	R\$ 4,43
22	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO FISIOLO- GICA A 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	10.000	R\$ 6,44
23	GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	UND	500	R\$ 10,95
24	MANITOL 20% 250 ML FRASCO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	400	R\$ 10,04
25	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA DE 500 ML INJETAVEL	UND	12.000	R\$ 9,26
26	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 50MG/ML+9MG/ML BOLSA DE 500ML IN- JETAVEL	UND	2.400	R\$ 6,66
27	SOUÇÃO RINGER C/ LACTATO BOLSA DE 500ML INJETAVEL	UND	8.000	R\$ 8,07
28	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	500	R\$ 7,90



### Prefeitura Municipal de QUIJINGUE CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT			
1	ESCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, 2 ML, INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 19,45			
2	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200	R\$ 2,41			
3	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.	UND	5.000	R\$ 1,38			
4	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL 10ML.	AMP	100	R\$ 18,99			
5	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	UND	2.400	R\$ 3,50			
6	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML SO- LUÇÃO INJETÁVEL.	UND	700	R\$ 4,10			
7	FENTANILA, CITRATO DE 50 MCG/ML, 10ML INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 7,14			
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	700	R\$ 8,16			
9	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200	R\$ 5,71			
10	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJET.	UND	600	R\$ 6,50			
11	MIDAZOLÁM, CLORIDRATO DE, 5MG/ML - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1.200	R\$ 4,63			
12	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.	UND	2.400	R\$ 5,16			
13	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJET. 1ML.	AMP	200	R\$ 10,06			
14	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJET. 5ML.	AMP	200	R\$ 16,55			
15	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO IN- JETÁVEL.	UND	5.000	R\$ 1,80			

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal N° 460/2024.
- 1.4. Para o presente exercício este munícipio não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se en-



contra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA para o exercício seguinte já se encontra em construção.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e líquidos.

### Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>,
- 4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridas, contados do (a) da autorização de fornecimento emitido pelo setor de compras ou nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das secretarias municipais e seus órgãos vinculados.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação ou quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

### 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021, art. 117, caput</u>).



### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objeti-



vamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. O prazo de validade;
  - 7.10.2. A data da emissão;
  - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os sequintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N° 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;



- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e So2.vência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1°).
- 8.24. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

### Qualificação Técnica:

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:
- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.850.011,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, onze reais, vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A contratação sera atendida pela seguinte dotação:						
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte			
0601 Secretaria de Saúde	2006 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento das UND Básicas de Saúde 2017 Manutenção do Funcionamento das UND de Saúde da Família 2018 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade 2052 Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS) 2020 Manutenção de	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			



Vigilância Sanitária

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4. **APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação de serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Quijingue/BA, em 17 de fevereiro de 2025.

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre Secretária Municipal de Saúde



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO III CARTA DE APESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico N° **010/2025PMQ**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

	Os pr	azos parc	a cumprime	ento do obj	jeto são	os que se	seguem:	
	b) Pro	azo para	fornecimer	proposta: nto: ( a os prazos	•••••	) dias.		
preços anexa (	unitário e	s consta pelo		•	quantita	tivos e p	•	
			Lo	cal e data				
		 Assinatu	ra e carimb	oo (do repr	esentan	te legal)		
	Obse	ervação:	emitir em p	papel que i	dentifiq	ue a licita	nte.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ

		UF:
NE/FAX:	CONTA	ГО:
CNP	J:	
VAL	DADE DA	PROPOSTA:
	CNP	NE/FAX: CONTAI CNPJ: VALIDADE DA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Quijingue - BA, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais inerentes, estando preço ofertado despesas 0 correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal N° 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico N° 010/2025PMQ.

	ORDEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	UND	QUANT	MARCA	٧.	٧.
--	-------	----------------------	-----	-------	-------	----	----



### Prefeitura Municipal de QUIJINGUE CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

					UNIT.	TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE			
	LOCAL DATA		
_	ASSINATURA		

### Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO V MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Quijingue/BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)	, CNPJ, n°
•	, neste ato representado pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação c	ompleta - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endere	ço) pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu(	s) Procurador (es) o Senhor (a)
,	(nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Iden	tidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cad	astro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº, residente	e à rua, n°,
como meu mandatário, a que	em confiro amplos poderes para junto ao
Órgão pratica	r todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório na	modalidade de Pregão Eletrônico Nº
010/2025PMQ, conferindo-lhe,	ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresent	tar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, desistir, firr	nar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os de	mais atos pertinentes ao certame, em nome
do proponente dando tudo con	no bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO VI DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ

anos.

### Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

### Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

### Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

### Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

### Sim () Não ()



Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

### Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° **010/2025PMQ**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico N° **010/2025PMQ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2025PMQ, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 010/2025PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 010/2025PMQ, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico Nº 010/2025PMQ, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **010/2025PMQ**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quijingue Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N°
   010/2025PMQ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



• Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o Pregão Eletrônico Nº 010/2025PMQ.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), de de
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº
CPF N°
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO **PARCELADO** DE **MEDICAMENTOS** INJETÁVEIS PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** LABORATÓRIO MUNICIPAL DE QUIJINGUE - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual N° **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal N° **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, RG N°° \_\_\_\_\_, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRÉVIA:**

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **010/2025PMQ** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2025 e em observância às disposições da <u>Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa** especializada no fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Quijingue - BA, Pregão



Eletrônico N° **010/2025PMQ**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

- 2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;
- 2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.
- 2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.
- 2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.
- 2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.
- 2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N° **010/2025PMQ**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos



preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

- 2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.
- 2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia \_\_\_/\_\_\_/ e seu fim no dia \_\_\_/\_\_\_/, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 9.1.7. Cientificar a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nºº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N° 14.133, de 2021.
- 10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei N° 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei N° 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei N° 14.133, de 2021).

#### Multa:

- I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9°, da Lei N° 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei N° 14.133, de 2021):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N° 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não



inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei N° 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0601 Secretaria de Saúde	2006 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Sa- úde 16000000 Transferências Fundo a



das UND Básicas	Fundo do Governo Fede-
de Saúde	ral - Bloco de Manuten-
2017	ção
Manutenção do	16210000
Funcionamento	Transferências Fundo a
das UND de Saúde	Fundo de Recursos do
da Família 2018	SUS provenientes do Go-
Manutenção dos	verno Estadual
Serviços Ambulato-	
riais e Hospitalares	
de Média e Alta	
Complexidade	
2052	
Manutenção das	
Ações de Saúde	
Mental (CAPS)	
2020	
Manutenção de	
Vigilância Sanitária	

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N° 14.133, de 2021.
- 15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei N° 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N° 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- 16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (°). **XXXXXXXXXX**, Matrícula N° **XXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal N° XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e legislação complementar.
- 16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- 16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, § 2°, da Lei Federal N° 12.527, de 2011.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quijingue – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que



não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1°, da Lei N° 14.133/21.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Quijingue (BA), \*\* de \*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Prefeitura Municipal de Quijingue CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26 José Romero Rocha Matos Filho Representante legal do CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde CNPJ N° 10.411.656/0001-50 Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre Gestor do Fundo Municipal Contratante

Contratada

SIEMUNHAS:	
******************************* <b>*</b>	
PF Nº *********	
*******	
PF Nº **********	



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025PMQ ANEXO VIII MINUTA DATA DE REGISTRO DE PRECO Nº XXX / XXXX

No dia \*\* de \*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, no (a) **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Forn	ece	dor:
------	-----	------

CNPJ:

Representante:

Telefone: Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \*\*/\*\*/ a contar do dia \*\*/\*\*/\*\*\*.

.A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

## JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO PREFEITO MUNICIPAL